



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.033505/2018-10

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2.913, de 20/12/2016 do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dr. Alvaro Costa nº 14 - Rio Grande-RS, CEP: 96.201-560, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.439.655/0001-14, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA**, CPF nº 427.408.000-53 e RG nº 6811268114 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº 093/2019**, que tem como objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de marinheiros, para atender necessidades do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná, visando a estabelecer com preenchimento de 05 (cinco) postos de trabalho, conforme Anexo I do contrato original*, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 085/2019**, sujeitando-se ao disposto na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, que converteu em lei, a **Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001**; no **Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**; no **Decreto nº 3.555, de 08/08/2000**, no **Decreto nº 3.693, de 20/12/2000**; no **Decreto nº 3.722, de 09/01/2001**; no **Decreto nº 3.784, de 06/04/2001**, no **Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018**, e na **Portaria Interministerial nº 03, de 11 de setembro de 2018**, bem como, no que couber, às determinações constantes na **Lei nº 8.666, de 21/06/1993**, com suas posteriores alterações, na **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013**; na **Lei Complementar nº 123/2006**, na **Lei Complementar nº 116/2003**; na **Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018**, que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); no **Decreto nº 8.538/2015**; na **Instrução Normativa nº 05 SEGES/MPDG, de 26/05/2017** e alterações dela decorrentes, na **Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 15/10/2009**, na **Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 16/09/2009**, e nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste no reequilíbrio econômico-financeiro do [Contrato nº 093/2019](#).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando a [Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019](#) que extingue Contribuição Social de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, a partir de 01/01/2020, o valor global do [Contrato nº 093/2019](#) passa de R\$ 345.596,94 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) para R\$ 343.823,34 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), conforme Anexo I.

Parágrafo Único

Em razão da extinção mencionada no *caput* desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá devolver à **CONTRATANTE**, a quantia estimada de R\$ 1.034,60 (um mil trinta e quatro reais e sessenta centavos), a ser confirmado pela Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação de Serviços Terceirizados - CAAST.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro mencionado na cláusula segunda deste instrumento, a partir de 01/01/2020, o valor global do [Contrato nº 093/2019](#) é de R\$ 343.823,34 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 8100 - Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 - Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.37 - Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo, é assinado eletronicamente pelas partes.

TERMO ADITIVO 002/2020 - [Contrato nº 093/2019](#)

ANEXO I

Retirada da CS S/ Multa do FGTS S/ Aviso prévio - 01/01/2020

Item	Descrição	Qtde	V. Unitário	Valor Mensal	Total
1	Moço de Convés	2	R\$ 4.932,03	R\$ 9.864,06	R\$ 118.368,72
2	Marinheiro de Convés	2	R\$ 5.098,62	R\$ 10.197,24	R\$ 122.366,88
3	Marinheiro Auxiliar de Máquinas	1	R\$ 5.519,84	R\$ 5.519,84	R\$ 66.238,08
CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO		5	TOTAL	R\$ 25.581,14	R\$ 306.973,68
CUSTO ESTIMADO DOS INSUMOS					R\$ 11.228,46
CUSTO ESTIMADO PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS (2 DIÁRIAS POR MARINHEIRO POR MÊS)				R\$ 2.135,10	R\$ 25.621,20
CUSTO TOTAL ANUAL					R\$ 343.823,34



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, Usuário Externo**, em 03/11/2020, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 06/11/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3079413** e o código CRC **C1091B4F**.